Comissão Permanente de Licitação
Avenida Olegário Maciel 1233 - Bairro Lourdes - Belo Horizonte-MG - CEP 30180-111
Telefone: (31) 3218-4500 - www.cramg.org.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 476907.006324/2026-35

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2026

Belo Horizonte, 06 de agosto de 2026.

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS – CRA-MG, Código UASG: 389144, na pessoa de seu representante legal, através do Pregoeiro designado e em face da aprovação da Diretoria para abertura de processo licitatório, conforme 16ª Reunião de Diretoria do CRA-MG (Ordinária e Remota) de 03/08/2026 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade, **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento ***MENOR PREÇO GLOBAL*** em sessão pública, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, operacionalização e execução global de evento esportivo denominado "Corrida da Administração", compreendendo a elaboração do plano de trabalho, fornecimento de infraestrutura física, materiais, equipamentos, apoio logístico e equipe técnica qualificada, para um público estimado de 600 participantes, conforme exigências e especificações técnicas contidas neste Edital e seus Anexos.

2. PREÂMBULO

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados no portal do CRA-MG, www.cramg.com.br, no Portal de Compras do Governo Federal https://www.gov.br/compras/pt-br, ou através de solicitação pelo e-mail licitacao@cramg.org.br

Critério de julgamento: ARP - Menor Preço Global.

Recebimento das propostas: A partir da data de publicação do edital, 10/08/2026 , até 09:00 horas do dia 19/08/2026.

Início da sessão pública de disputa de preços: às 09:00hs do dia 19/08/2026.

Local da sessão: https://www.gov.br/compras/pt-br

Código CATSER: 14591 - Promoção de Evento

3. ANEXOS AO EDITAL

I - TERMO DE REFERÊNCIA

II - MINUTA DO ARP

III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

4. *DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS*

4.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4.2. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

4.4. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

4.5. Será formalizada uma Ata de Registro de Preços para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

5. DA SESSÃO PÚBLICA E DA VINCULAÇÃO

5.1. A sessão pública do certame será realizada na internet, sendo integralmente conduzida pelo Pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, conforme Portaria CRA-MG nº 01/2023 do dia 09/01/2023;

5.2. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Complementar nº 123/2006, à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, os quais o integram para todos os efeitos legais.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

6.2. O acesso ao sistema eletrônico far-se-á mediante a utilização de credenciais próprias e Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

6.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva, formal e juridicamente por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes, firmadas e verdadeiras suas propostas e seus

lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

6.3.1. Fica inteiramente excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. É de total responsabilidade da cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas eletrônicos e mantê-los estritamente atualizados, procedendo à correção ou alteração dos registros tão logo identifique qualquer incorreção ou desatualização.

6.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação da licitante no momento da verificação dos requisitos de habilitação.

6.5. **Das Vedações à Participação**

6.5.1. Não será admitida, direta ou indiretamente, nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

a) Que não atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;
b) Que se encontrem em processo de falência, insolvência civil, dissolução ou liquidação;
c) Que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, ou que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
d) Estrangeiras que não funcionem no País;
e) Que tenham condenações cíveis transitadas em julgado por ato de improbidade administrativa, que impliquem na proibição de contratar com o Poder Público.

6.6. **Das Declarações Eletrônicas Obrigatórias**

6.6.1. Como condição de participação, as licitantes deverão assinalar obrigatoriamente campos próprios ("Sim" ou "Não") no sistema eletrônico, no momento do envio de suas propostas, relativos às seguintes declarações:

a) Enquadramento como ME/EPP**:** Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido.

- *Nota:* A assinalação do campo “Não” produzirá o efeito automático de renúncia ao tratamento diferenciado, passando a licitante a disputar em ampla concorrência.

a) Plena Ciência e Custos: Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, e de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento de todos os direitos trabalhistas, previdenciários e fiscais aplicáveis.
b) Inexistência de Fatos Impeditivos: Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômica neste certame.
c) Proteção ao Trabalho do Menor: Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em estrita observância ao art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.6.2. A constatação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento fraudulento na condição de ME/EPP, ou à utilização ilegal de mão de obra de menores, sujeitará a licitante ao julgamento de irregularidade, desclassificação/inabilitação imediata e à aplicação das sanções administrativas cabíveis previstas neste Edital e na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidade civil e criminal.

7. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta no “Manual do Pregão

Eletrônico tradicional para fornecedores", disponibilizado no endereço Link manual.

7.2. A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor (SLTI), no prazo de 03 (três) dias úteis antes da data da realização do pregão.

7.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 9º do Decreto n° 10.024/19), no site Portal de Compras do Governo Federal - ComprasGOV, no site COMPRASGOV;

7.4. Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação;

7.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

7.6. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma Eletrônica;

7.7. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital.

8.2. No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneçam acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9. DA ETAPA DE ENVIO DE LANCES (MODO DE DISPUTA ABERTO)

9.1. Os licitantes encaminharão seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados pelo sistema acerca do recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances será de **R$ 500,00 (cem reais)**, exigência que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance enviado para cobrir a melhor oferta.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo para todos os efeitos aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

9.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo terminantemente vedada a identificação do licitante que o ofertou.

9.6. Para o envio de lances, será adotado o **modo de disputa aberto**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, conforme as seguintes regras:

9.6.1. A etapa inicial de envio de lances na sessão pública terá a duração fixa de **10 (dez) minutos**.

9.6.2. Transcorrido o prazo inicial, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema por mais **02 (dois) minutos** sempre que houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do

período de duração da sessão pública.

9.6.3. A prorrogação automática de 02 (dois) minutos repetir-se-á sucessivamente sempre que houver novos lances enviados dentro do período de prorrogação anterior, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.6.4. Na hipótese de não haver novos lances dentro dos prazos estabelecidos nas prorrogações automáticas, a etapa competitiva de lances será encerrada automaticamente pelo sistema.

9.7. Encerrada a sessão pública sem que tenha ocorrido a prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir justificadamente o reinício da etapa de envio de lances, em prol da obtenção do melhor preço para a Administração.

9.8. **Das Regras de Desconexão do Sistema:**

a) Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente pelo sistema, sem prejuízo dos atos realizados.
b) Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa.
c) Ocorrendo a suspensão prevista no item anterior, a sessão pública só poderá ser reiniciada decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a efetiva comunicação do fato e do novo agendamento aos participantes, realizada no sítio eletrônico utilizado para a divulgação do certame.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 44 da LC 123/2006 e, caso persista o empate, será aplicado o disposto no art. 60 da Lei 14.133/21;

10.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização dos procedimentos de desempate, se for o caso, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento das propostas.

11.1.1. O Pregoeiro realizará, por meio do sistema eletrônico, a convocação de **negociação** junto à licitante que tenha apresentado o melhor preço, com o objetivo de obter condições ainda mais vantajosas para a Administração.

a) A negociação será feita por meio da funcionalidade própria do sistema Compras.gov.br e poderá ser complementada via *chat* de mensagens.
b) O prazo parametrizado no sistema para que a licitante insira sua contraproposta de preço na aba de negociação não ensejará a sua desclassificação automática em caso de silêncio, hipótese na qual o Pregoeiro passará a analisar o último lance registrado pela empresa na etapa competitiva.

11.1.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, à sua exequibilidade e ao cumprimento integral das especificações técnicas do objeto.

11.1.3. **Do Prazo para Envio da Proposta Readequada:** Para fins de formalização, o Pregoeiro convocará a licitante detentora do melhor preço para que envie, por meio do sistema, no prazo de **60 (sessenta) minutos**, a sua proposta de preços final atualizada e readequada ao último lance ou valor negociado.

- 11.1.3.1. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante justificativa no *chat*, por igual período ou a pedido fundamentado da licitante.

11.2. A proposta final de preços deverá ser anexada em campo próprio do sistema e conter:

a) Razão social, endereço completo, telefone, e-mail e número do CNPJ;
b) Dados bancários (banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento);
c) Nome do responsável legal da empresa e da proposta, constando o cargo e o número do CPF;
d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão pública deste Pregão;
e) Descrição clara, detalhada e atualizada do objeto, refletindo o lance final ofertado ou o valor obtido na negociação, expressos em moeda nacional, considerando até **02 (duas) casas decimais**.

11.3. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância da proposta ou a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou necessidade de esclarecimentos complementares sobre a composição dos custos, o Pregoeiro efetuará diligência, na forma do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, concedendo prazo razoável via *chat* para que a licitante comprove a viabilidade econômica de seus preços.

11.5. **Será desclassificada a proposta que:**

a) Contiver vícios insanáveis ou ilegalidades;
b) Não apresentar as especificações exigidas no Termo de Referência;
c) Apresentar preços finais superiores ao limite máximo estimado pela Administração ou que se revelarem manifestamente inexequíveis após a fase de diligência;
d) Deixar de atender às convocações formais do Pregoeiro no *chat* ou não enviar a proposta final readequada dentro do prazo estabelecido no item 2.4.

11.6. Se a proposta de menor preço for desclassificada ou não for aceita, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital, procedendo igualmente à fase de negociação de preços prevista no item 2.2.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. **Da Habilitação (regras Gerais)**

12.2. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. A habilitação será verificada preferencialmente por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e pelo envio de documentos complementares por meio do sistema eletrônico, em formato digital.

12.3.1. O prazo para envio da documentação complementar será de **120 (cento e vinte) minutos**, prorrogável por igual período, a critério e por solicitação do Pregoeiro.

12.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida fundada em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.5. É de total responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis, devendo proceder, imediatamente, à correção

ou à alteração dos registros tão logo identifique qualquer incorreção ou desatualização.

12.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação da licitante no momento da verificação dos requisitos.

12.6. **Da Habilitação Jurídica**

12.7. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de eleição/indicação de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores.

d) Em todos os casos: Os documentos acima deverão ser apresentados acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação contratual.

12.8. **Da Regularidade Fiscal E Trabalhista**

12.8.1. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os relativos à Seguridade Social (INSS);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - CRF);

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

12.9. **Do Regime Diferenciado para Microempresas E Empresas de Pequeno Porte (me/epp)**

12.9.1. As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, mesmo que esta apresente alguma restrição nas certidões fiscais ou trabalhistas.

12.9.1.1. Como comprovação da condição de ME/EPP, a licitante deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

12.9.2. Havendo restrição na documentação de regularidade fiscal e/ou trabalhista da ME/EPP cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, ela será declarada vencedora da fase de habilitação sob condição e convocada pelo sistema para regularizar a situação no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

12.9.2.1. O prazo para regularização poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, desde que requerido motivadamente pela licitante antes do vencimento.

12.9.3. A não regularização da documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

12.10. **Da Qualificação Econômico-financeira**

12.10.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da

Justiça do domicílio da sede da licitante, emitida em data não anterior a 90 (noventa) dias da data da sessão pública;

b) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.10.2. Conforme o § 6º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, as pessoas jurídicas constituídas há menos de 02 (dois) anos deverão limitar a apresentação do Balanço ao seguinte regramento:

a) Empresas com mais de 1 ano e menos de 2 anos: Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis referentes ao último exercício social;

b) Empresas recém-criadas (no mesmo exercício financeiro da licitação): Apresentação exclusiva do Balanço de Abertura, devidamente registrado no órgão competente.

12.10.3. Para efeitos de avaliação da boa situação financeira da licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

12.10.3.1. **Deverá** ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação.

A) Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1 (um):

LG = (Ativo Circulante) + (Realizável a Longo Prazo)

_____

(Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)

B) Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1 (um):

SG = (Ativo Total)

_____

(Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)

C) Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1 (um):

LC = (Ativo Circulante)

_____

(Passivo Circulante)

12.10.3.2. A empresa que apresentar resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices referidos nas letras A, B e C deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.11. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis apresentados por meio de:

a) Cópia reprográfica da página do Diário Oficial ou de jornal de grande circulação onde conste a publicação oficial das demonstrações;
b) Cópia extraída do Livro Diário, devidamente termos de abertura e encerramento registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

c) Extrato ou relatório oficial gerado e assinado eletronicamente via Sistema de Escrituração Contábil Digital (ECD/Sped Fiscal), acompanhado do recibo de entrega da escrituração à Receita Federal do Brasil.

12.11.1. **Do Tratamento Diferenciado às Microempresas E Empresas de Pequeno Porte (me/epp)**

12.11.1.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) participe da fase de habilitação, desde que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

12.11.1.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como ME ou EPP, e seja constatada restrição em sua regularidade fiscal e/ou trabalhista, ela será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarada vencedora na fase de habilitação, comprovar a devida regularização.

- O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, desde que requerido motivadamente pela licitante antes do seu vencimento.

12.11.1.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo estabelecido ensejará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

- Caso a licitante subsequente na ordem de classificação também seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com restrição documental, ser-lhe-á concedido o mesmo prazo e condições para regularização.

12.11.2. **Regras Gerais da Fase de Habilitação**

12.11.2.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos de habilitação exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, informando motivadamente no "chat" do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11.2.2. Será inabilitada a licitante que não comprovar os requisitos de habilitação, seja pela não apresentação de quaisquer documentos exigidos ou por apresentá-los em desacordo com as diretrizes estabelecidas neste Edital.

12.11.2.3. Constatado o pleno atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame, abrindo-se subsequentemente a fase recursal automatizada do sistema.

13. DAS DILIGÊNCIAS E DO SANEAMENTO DA PROPOSTA

13.1. O Pregoeiro ou a Autoridade Superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Durante a sessão pública, para fins de esclarecimentos de dúvidas ou saneamento de erros que não alterem a substância da proposta, o Pregoeiro poderá convocar a licitante para manifestação imediata via chat, estabelecendo o prazo de 15 (quinze) minutos para a resposta.

13.3. O Pregoeiro verificará, obrigatoriamente, a inexistência de ocorrências impeditivas indiretas, conforme as vedações estabelecidas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, consultando os cadastros oficiais (SICAF, CEIS, CNEP e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) para assegurar que a licitante, seus sócios ou administradores não estejam abrangidos por sanções de impedimento ou inidoneidade aplicadas por outros órgãos.

13.4. Caso a diligência demande o envio de documentação complementar em formato digital para comprovação de dados preexistentes, o prazo será de 120 (cento e vinte) minutos, conforme previsto no item 12.3.1 deste Edital, prorrogável justificadamente a critério do Pregoeiro.

13.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o Pregoeiro efetuará diligência

na forma do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, concedendo prazo razoável via chat para que a licitante comprove a viabilidade econômica de seus valores.

13.6. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação, exceto se for documento destinado a esclarecer informações já contidas no processo, desde que a condição comprovada seja preexistente à data de abertura da licitação.

13.7. O CRA-MG poderá realizar diligência para aferir o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), devendo a licitante atender aos pedidos de comprovação no prazo fixado, sob pena de desclassificação por descumprimento de requisito de segurança

14. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1. **A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação das seguintes documentações, conforme o art. 67 da Lei no 14.133/21:**

14.2. Qualificação Técnico-Operacional (Da Empresa): Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica-operacional expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica
e operacional equivalente ou superior com o objeto da presente licitação.

14.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

14.4. Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

14.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, caso solicitado pelo Pregoeiro, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato/documento similar, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

14.6. **Da Responsabilidade Técnica e Segurança Operacional (Fase de Execução Contratual): Como condição para o início da prestação dos serviços e montagem das estruturas, a licitante vencedora deverá apresentar à fiscalização do contrato:**

14.7. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente quitada, emitida por profissional habilitado junto ao CREA ou CAU, relativa à montagem da infraestrutura física (pórtico, palcos, tendas e box truss) e das instalações elétricas/gerador.

14.8. Comprovação de que os profissionais designados para a condução das atividades físicas de palco (professores para os aulões - Item 30) possuem registro regular e ativo junto ao Conselho Regional de Educação Física (CREF).

14.9. Comprovação de **registro ativo da PJ** vencedora do Certame **junto ao Conselho Regional de Administração de Minas Gerais (CRA-MG)**.

15. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

15.1. Todos os documentos emitidos pela licitante deverão estar em nome da licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

15.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.3. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data da sessão.

15.4. Quando o órgão emitente for omisso em relação ao prazo de validade dos mesmos, será considerado o prazo de validade de 90 noventa dias.

15.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

15.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

15.8. Só será aceita a documentação sendo anexada em campo próprio no sistema do Portal de Compras do Governo Federal - https://www.gov.br/compras/pt-br .

15.9. **É dispensada a apresentação de documentos de habilitação que contemplem o rol de documentos constantes do SICAF, desde que os mesmos estejam devidamente em dia.**

15.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.11. A equipe técnica do CONTRATANTE se reserva o direito de realizar diligências, visitas técnicas e entrevistas, de modo a certificar-se da veracidade dos documentos apresentados pela LICITANTE.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Declarado o vencedor do presente pregão eletrônico, após a fase de habilitação, o sistema abrirá automaticamente o prazo de **15 (quinze) minutos** para que qualquer licitante possa, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

16.3. Após o encerramento do prazo de manifestação dos licitantes, o Pregoeiro terá o prazo de **15 (quinze) minutos** para realizar o juízo de admissibilidade das intenções de recurso apresentadas, rejeitando de forma motivada aquelas que forem manifestamente protelatórias, impertinentes ou sem fundamentação válida.

16.4. Uma vez aceita a intenção de recorrer, será concedido ao recorrente o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo.

16.5. O prazo para apresentação de contrarrazões começará a contar automaticamente a partir do término do prazo do recorrente, sendo assegurada aos demais licitantes vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.6. Os recursos serão recebidos, examinados e decididos pelo Pregoeiro, que os encaminhará à autoridade competente (Ordenador de Despesas) acompanhados da sua justificativa caso decida por manter a sua decisão.

16.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer dentro do prazo estipulado pelo sistema importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.8. Os recursos interpostos contra a decisão do Pregoeiro que habilitar ou inabilitar o licitante, ou que julgar as propostas, terão efeito suspensivo.

16.9. Não terá efeito suspensivo o recurso interposto contra a decisão do Pregoeiro que não conhecer de recurso manifestamente incabível ou cuja intenção tenha sido rejeitada no juízo de admissibilidade.

16.10. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.11. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente (Ordenador de Despesas) adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

16.12. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem a manifestação prévia e motivada no ato da sessão pública eletrónica ou que sejam apresentados fora dos respetivos prazos legais.

17. DA MINUTA DA ATA

17.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será encaminhado ao licitante vencedor, **ATA**, conforme minuta do **ANEXO II**, contendo todas as condições da contratação deste objeto;

17.2. O CRA-MG disponibilizará através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o contrato ao vencedor do certame, que deverá, no prazo de até 3 (três) dias úteis confirmar seu recebimento e assinar o instrumento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital;

17.3. De forma a possibilitar a assinatura do contrato por meio do SEI - Sistema Eletrônico de Informações, o vencedor do certame deverá realizar o CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO – SEI CRA-MG; o CRA-MG encaminhará o link para realização do cadastro do usuário;

17.4. É facultado ao CRA-MG, quando a empresa convocada não assinar o documento no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes. O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, em conformidade com este Edital, ou revogar a Licitação independente da cominação prevista no art. 48 do Decreto nº 10.024/2019;

17.5. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato de assinatura do Contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. As obrigações do CRA-MG e da CONTRATADA são as estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

19. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO

19.1. O setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a GERÊNCIA DE DESENVOLCIMENTO INSTITUCIONAL do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais – CRA-MG, observado o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

19.2. O CRA-MG exercerá, através da fiscalização do contrato, o acompanhamento do fornecimento do objeto deste Certame, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do contrato não exime a Licitante/Contratada de quaisquer de suas responsabilidades perante o CRA-MG ou terceiros.

19.3. A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

20. DOS PAGAMENTOS

Conforme Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

21.1. A despesa referente ao objeto deste Pregão correrá, neste exercício, à conta de elemento de despesa n° 6.3.1.3.02.01.056 - Atividades artísticas, culturais, desportivas, turística e recreativas.

21.2. O valor por Lote estimado para esta aquisição é R$162.002,49(cento e sessenta e dois mil dois reais e quarenta e nove centavos).

22. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Serão consideradas as infrações previstas no Art. nº 155 e aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas o Art. nº 156 da Lei 14.133/2021.

23. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

23.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

23.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

23.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame;

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico licitacao@cramg.org.br;

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

23.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração;

23.8. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24. NÃO PERMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ORGÃO

24.1. A Ata de Registro de Preços **NÃO PODERÁ** ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, nos termos dos Decreto nº 11.462, de 2023.

24.2. Embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, quando o órgão for

o único contratante. Como o objeto será de uso exclusivo do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais - CRA-MG, o órgão será o único contratante.

24.3. Desta forma, o CRA-MG optou pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, pois poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, demandando maior tempo na realização das atividades e alongamento do prazo, considerando a condição de órgão gerenciador.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Não havendo expediente na repartição ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação expressa do Pregoeiro em contrário.

25.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.2.1. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, exceto quando se tratar de documento destinado a esclarecer ou a complementar informações já contidas no processo, desde que a condição objeto de comprovação seja preexistente à data de abertura da sessão pública.

25.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

25.3.1. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente regular na Administração Pública promotora deste certame.

25.4. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança jurídica da contratação.

25.5. Em caso de eventual divergência entre as disposições deste Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalecerá o texto do Edital, subsidiado pela legislação federal vigente.

25.6. Para fins de julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Autoridade Superior poderá subsidiar-se em pareceres técnicos ou jurídicos emitidos por especialistas no assunto objeto desta licitação.

25.7. Toda e qualquer comunicação oficial entre a Administração e as licitantes ocorrerá por meio do *chat* de mensagens do Sistema Compras.gov.br ou por meio de publicações oficiais nos termos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, sendo de total responsabilidade das participantes o acompanhamento das notificações enviadas eletronicamente.

Belo Horizonte, data de assinatura no SEI, de 2026.

Admª Flávia Castro de Mendonça Bernardes

Pregoeira - Portaria CRA-MG nº 13/2024

CRA-MG 01-017726/D

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO SEI Nº 476907.006324/2026-35

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2026

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021. O termo de referência é parte integrante do Processo Administrativo SEI nº 476907.006324/2026-35.

1. DO OBJETO

Contratação de empresaespecializada na prestação de serviços de planejamento, organização, operacionalização e execução global de evento esportivo denominado "Corrida da Administração", compreendendo a elaboração do plano de trabalho, fornecimento de infraestrutura física, materiais, equipamentos, apoio logístico e equipe técnica qualificada, para um público estimado de 600 participantes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. O Conselho Regional de Administração de Minas Gerais – CRA-MG tem como missão promover a Ciência da Administração e a valorização profissional. A contratação visa a viabilização da 4ª Corrida da Administração, evento que se consolidou no calendário da autarquia desde sua primeira edição em 2023.

2.2. A motivação para a continuidade do projeto baseia-se em:

- Histórico de Sucesso: O crescimento contínuo do evento, que saltou de 412 inscrições em 2023 para cerca de 640 em 2024, justifica a manutenção da iniciativa para 2026, com público estimado de 600 participantes;
- Valorização e Identidade Profissional: Fortalecer a imagem institucional junto aos registrados e à sociedade, promovendo a integração da categoria conforme os objetivos estratégicos do Sistema CFA/CRAs;
- Promoção da Saúde: Incentivar a prática esportiva como meio de prevenção ao sedentarismo e melhoria da disposição física e mental de profissionais e colaboradores;
- Eficiência Administrativa: A contratação por escopo, com possibilidade de prorrogação anual nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, garante a continuidade do evento nos exercícios subsequentes sem prejuízo da eficiência e da economia de escala.

2.3. Ressalta-se que a escolha pela 4ª edição em 2026 marca um ciclo de consolidação do evento, sendo o planejamento técnico-operacional baseado nas lições aprendidas e no sucesso das execuções anteriores.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

- Local de Execução: Belo Horizonte/MG.
- Modalidades: Corrida de rua com percursos de 5 km e 10 km, e caminhada de 3 km.
- Público Estimado: 600 participantes.

- Abrangência dos Serviços:
  - Planejamento: Assessoria estratégica, organizacional e operacional.
  - Infraestrutura: Fornecimento e montagem de pórtico de largada/chegada, palco, tendas piramidais, gerador de energia, banheiros químicos (inclusive acessíveis), gradis de contenção e sonorização profissional.
  - Logística e Apoio: Gestão de inscrições, cronometragem eletrônica (chip), batedores, equipe de limpeza, segurança privada e serviço médico de emergência (ambulância UTI móvel).
  - Kits do Atleta: Fornecimento de medalhas de participação, sacochilas, meias de poliamida e camisas 100% poliamida personalizadas.

3.1. A contratação contempla os itens abaixo:

IT	DESCRIÇÃO	UNII	V.U.	QT
1	Pórtico de largada/chegada - Estrutura em Box Truss Q25 Testeira e Pilares com as dimensões de 6,0m x 4,0m, Boca de 4,0m e pés de 2,0m	unidade		1
2	Backdrop Palco - Estruturas em Box Truss Q25. Medida: 6,0mx3,0m, com 4 pés de 1,0m.	unidade		1
3	Backdrop Fotos - Estruturas em Box Truss Q25. Medida: 3,0mx3,0m, com 4 pés de 1,0m.	unidade		2
4	Palco em praticáveis. Medida 6,0mx4,0mx0,50m, com escada e rampa de acessibilidade (inclinação de até 30°), acabamento em carpete na cor preta, saia em lycra na cor Preta, cobertura em tecido Lycra de 6,0m x 4,0m com a logomarca.	unidade		1
5	Tenda 4,0mx4,0m, piramidal ou tensionada (teto chapéu de bruxa) Fabricação com ferro tubular com medidas de 13" a 18", soldada por sistema MIG, com tratamento anti-ferrugem (galvanização de alta resistência) e com partes unidas por sistema de encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Lona em PVC TD1000 com blackout, anti chamas e anti-fungos. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular (3") com altura de 2,5m até 3,5m. Ancorados com cordas de Nylon de ¾ e contra peso, com amarras especiais (Tenda Nova)	unidade		6
6	Fechamento lateral para tenda 5,0m x5,0m - Laminado de PVC impermeável, auto-extinguível, blackout solar, tratamentos: anti UV extra durável (alta resistência ao calor), anti-chamas, anti-fungos, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente reforçada nos pontos de maior desgaste ou ruptura da lona, e bolsa para acondicionar a lona de cobertura	unidade		13
7	Coxo de Hidratação confeccionado em Fibra, cor azul, de 310l, com suporte metálico de 1,10m, para armazenamento de água e gelo nos postos de hidratação do percurso com capacidade mínima de 400 copos de 200ml e 60 kg de gelo em cubo em cada coxo.	unidade		8
8	Gerador de energia com potência mínima de 80kva, compatível com a carga do evento, carenado e silenciado - 3hs testes/montagem +7h de operação no evento - com geradorista presente.	unidade		1
9	Cabos elétricos "PP" para distribuição de energia na arena (500m lineares) e 15 tomadas	unidade		1
10	Banheiro químico "Standard" (NOVO) padrão com material de higiene, inclusive papel higiênico, e produtos químicos, Instalação durante a montagem do evento e desinstalação em até 4:00h após o final do evento.	unidade		6

11	Banheiro químico acessível (PCD), (NOVO) com material de higiene, inclusive papel higiênico, e produtos químicos, Instalação durante a montagem do evento e desinstalação em até 4:00h após o final do evento.	unidade		2
12	Caçambas com capacidade de 5m³ para recolhimento do lixo (Colocação na Montagem do evento e retirada em até 4 horas após o término do evento).	unidade		1
13	Lixeiras plásticas com capacidade mínima de 100l com saco de lixo de 200l.	unidade		10
14	Cadeiras de Plástico de polipropileno tipo Bistrô (Resistência Mínima de 100Kg), Nova, cor Branca.	unidade		20
15	Mobiliário - Mesa Monobloco 0,70x0,70x0,70 branca de polipropileno (Tipo Goiana), Nova.	unidade		10
16	Balcão branco modulado em OCTANORM tipo PDV, com testeira e numerado, para realização da entrega do kit, com medida aproximada: 1mx1mx0,5m, incluindo montagem e desmontagem.	unidade		6
17	Grades de ferro de 2,0m x 1,0m (Nova) em aço e galvanização recente, para isolamento na dispersão e concentração do evento.	unidade		100
18	Banquetas altas para stand de entrega dos kits.	unidade		4
19	Rádios comunicadores com alcance mínimo de 8km e 18 canais (novo)	unidade		20
20	Mobiliário entrega de kits - Caixas Organizadoras de plástico de polipropileno, resistente, com capacidade de 50l, com sistema de lacre de segurança nos Tamanhos P(3Un) M(4Un), G(4Un), GG(2Un), XGG(1Un) Baby look (3Un).	unidade		10
21	Organizador de filas (Tipo Uni Filas) para entrega dos kits - Comprimento total de 20 metros.	unidade		20
22	Tenda 3,0mx3,0m, piramidal ou tensionada (teto chapéu de bruxa) Fabricação com ferro tubular com medidas de 13" a 18", soldada por sistema mig, com tratamento anti-ferrugem (galvanização de alta resistência) e com partes unidas por sistema de encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Lona em PVC TD1000 com blackout, anti chamas e anti-fungos. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular (3") com altura de 2,5m até 3,5m. Ancorados com cordas de Nylon de ¾, com amarras (Para sistema de apuração de resultados do evento e Sistema de som e mesa de DJ.	unidade		2
23	Fechamento lateral para tenda 3x3 - Laminado de PVC impermeável, auto-extinguível, blackout solar, tratamentos: anti UV extra durável (alta resistência ao calor), anti-chamas, anti-fungos, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente reforçada nos pontos de maior desgaste ou ruptura da lona, e bolsa para acondicionar a lona de cobertura	unidade		3
24	Mesa Banqueta de 2,0m x 0,80m, com tripé metálico - para instalação na dispersão para servir frutas e medalhas aos atletas.	unidade		8
25	Placas de quilometragem nos tamanhos de 1,80m x 0,80m confeccionada em estrutura metálica que deverão ser instaladas no percurso, conforme marcação das distâncias do evento com as seguintes numerações: 1km, 2km,3km, 4km, 5km, 6km, 7km, 8km, 9km, 10km, Retorno Caminhada, Retorno 5km, Retorno 10km.	unidade		13

26	Fechamento lateral para tenda 3x3 - Laminado de PVC impermeável, auto-extinguível, blackout solar, tratamentos: anti UV extra durável (alta resistência ao calor), anti-chamas, anti-fungos, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente reforçada nos pontos de maior desgaste ou ruptura da lona, e bolsa para acondicionar a lona de cobertura	unidade		3
27	Sonorização do Palco/Arena: 01 DJ, 01 técnico de som, 02 caixas de som ativas - altas, 04 caixas de som ativas para tripé, 02 caixas de sub, 04 tripés de alumínio, 01 mesa de som digital, 01 microfone sem fio, 01 microfone com fio, 02 CDJ, 01 mixer para CDJ, 01 notebook, 01 rack de potências, 01 rack distribuidor de energia, cabeamento necessário e compatível com o equipamento de som.	unidade		1
28	Eletricista para atuar na montagem e desmontagem, e também durante o evento, com todos os Materiais e ferramentas necessários para a execução do serviço no evento.	unidade		1
29	Locutor/animador com experiência em corridas de grande porte	unidade		1
30	Professores para Aulões no palco durante o evento	unidade		2
31	Produtor do evento. Apresentação de comprovação de que a licitante possui em seu quadro técnico, na data de abertura da sessão, profissional de nível superior em Administração, com registro ativo no CRA-MG, que atuará como Coordenador/Produtor do Evento	unidade		1
32	STAFFS – Entrega de Kits – dois dias – 6 pessoas por dia	unidade		6
33	Coordenador de entrega de kit – Dois dias – 1 pessoa por dia	unidade		2
34	Equipe (ajudantes) de Montagem do Stand de entrega de kits (incluída desmontagem)	unidade		3
35	Equipe (ajudantes) de montagem – Carga caminhão	unidade		5
36	Coordenador de montagem/desmontagem do evento	unidade		1
37	Equipe (ajudantes) de montagem – um dia antes do evento – 07hs às 19hs	unidade		10
38	Equipe (ajudantes) de desmontagem – no dia do evento – 10hs às 20hs	unidade		10
39	STAFF Posto de água no percurso	unidade		8
40	STAFF Ponto de água dispersão (água chegada)	unidade		4
41	STAFF Percurso	unidade		12
42	Coordenador de percurso e posto de água	unidade		1
43	STAFF Dispersão	unidade		4
44	Coordenador de largada e dispersão	unidade		1
45	STAFF Guarda Volumes	unidade		4
46	Coordenador de guarda volumes	unidade		1
47	Batedores em motos com colete reflexivo para acompanhar todo o percurso até a chegada do último atleta	unidade		6
48	Limpeza 6hs – Montagem do evento	unidade		2
49	Limpeza 6hs – Durante o evento	unidade		4
50	Limpeza 6hs – Desmontagem	unidade		2
51	Coordenador de limpeza/arena	unidade		1
52	Segurança 12 horas – Um dia antes do evento – 06h às 18h	unidade		2
53	Segurança 12 horas – Um dia antes do evento – 18h às 06h	unidade		3
54	Segurança 06 horas – No dia do evento – 06h às 12h	unidade		8
55	Segurança 06 horas – No dia do evento – 12h às 18h	unidade		2
56	Autorizações, ART, RRT, licenças, preços públicos e taxas diversas (Alvarás – Licenciamento em órgãos públicos) – serviço	serviço		1

57	Documento operacional de trânsito, com Art/RRT e implantação de desvios de trânsito, mapa do percurso, mapa da arena, sinalização do percurso com 600 cones de 0,75m, 40 cavaletes comum, 30 cavaletes com placa R6a (Estacionamento Proibido), 40 cones tipo barril, 50 cones de 0,30m, 20 coletes refletivo para operadores de trânsito, todo	serviço		1
58	Gestão e realização de divulgação em redes sociais, grupos/equipes de corrida e-mail Mkt para a base de dados mínima comprovada de 30.000 pessoas/atletas.	unidade		1
59	Seguro atletas com cobertura mínima de responsabilidade civil e danos pessoais.	serviço		600
60	Contratação de serviço médico e de ambulância tipo D, de suporte avançado ou UTI móvel, destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função e, no mínimo, 3 profissionais (motorista, enfermeiro e médico).	unidade		1
61	Locação de Caminhão tipo Baú de 8,0m, para frete dos materiais necessários para o evento.	unidade		2
62	Locação de Caminhonete tipo Pick-Up para fretes diversos, disponível durante todo o evento.	unidade		1
63	Locação de Transporte de passageiros - limpeza e distribuição de Staffs (Kombi /van, com mínimo de 12 lugares.	unidade		1
64	Designer para criação e desenvolvimento de todas as artes, aplicações, projetos e web site.	unidade		1
65	Fotógrafo profissional por um período de 5 horas Obs.: Todas as imagens registradas devem ser disponibilizadas gratuitamente na página do evento	unidade		5
66	Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico - PSCIP, com instalação de extintores e placas de sinalização e emissão do AVCB, conforme normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.	serviço		1
67	Sistema de inscrições em plataforma especializada com capacidade de publicação do regulamento, Divulgação do Mapa do Percurso, fotos e controle de inscritos, bem como gestão geral do evento com emissão de relatórios periódicos.	unidade		1
68	Gestão Organizacional do Evento (incluindo participação em reuniões).	unidade		1
69	Medalhas de participação de 8cm em metal zamac fundido em alta precisão, com banho eletrolítico com desenhos coloridos e fita personalizada e gravada no processo de policromia (colorida) frente e verso. Fita costurada, Largura da fita: 2,5cm e Tamanho 85cm (Medalhas deverão estar disponíveis 7 dias antes da realização do evento). Obs: Apresentar amostra antes da produção.	unidade		600
70	Sacochila em Micro Fibra, cordões Grossos 6/1 para alça de costa, com estampa na frente em duas cores, no tamanho 0,30cm x 0,40cm (Sacochila deverá estar disponível 7 dias antes da realização do evento), Obs: Apresentar amostra antes da produção.	unidade		600
71	Meia de cano curto em poliamida Runner, com 4 cores com tamanhos variados - 35 a 43, acondicionada em embalagem plásticas e com identificação do tamanho e tipo de material utilizado na confecção. (Meias deverão estar disponíveis 7 dias antes da realização do evento). Obs: Apresentar amostra antes da produção.	unidade		600

72	Camisas para os atletas de 100% poliamida , tecido em 2 (duas) cores, estampa em 2 (duas) cores na frente e uma cor nas costas. Tamanhos P, M, G, GG, XGG e XXGG (Plus Size) e Baby Look. (Camisas deverão estar disponíveis 7 dias antes da realização do evento). Obs: Apresentar amostra antes da Produção.	unidade		600
73	Número de peito confeccionado em Papel Tyvek tamanho de 0,15m x 0,21m com transponder de leitura (CHIP) fixado, impressão colorida com conjunto com 4 alfinetes, com serrilhado de Guarda Volumes e Medalhas. Obs: Apresentar amostra antes da Produção.	unidade		620
74	Troféus para premiação geral e 60+ (24Un) e 20 faixas etárias (10M e 10F na prova dos 10km) nos tamanhos de 0,25Cm, sendo confeccionado e ZAMAC, com base de madeira em acabamento na cor preta, envernizado conforme arte aprovada antecipadamente. (Os troféus deverão estar disponíveis 7 dias antes da realização do evento). Obs: Apresentar amostra antes da Produção.	unidade		44
75	Buzinas a gás para largada	unidade		2
76	Abraçadeiras de nylon - 40 cm - Pacotes com 100	unidade		15
77	Piso para colocação no guarda-volumes – 32 m²	unidade		32
78	Material de guarda-volumes: 1.000 sacos plásticos ou sacolas descartáveis de, aproximadamente, 60cmx40cm, canetas, pincéis atômicos, grampeadores e etiquetas adesivas.	unidade		1
79	Água mineral - caixas com 48 copos de 200 ml	unidade		72
80	Gelo para arena e percurso - sacos de gelo em cubo de 20kg	unidade		35
81	Frutas – 500 bananas (Caturra) e 500 Maçã (Gala)	unidade		1
82	Faixas de pano para sinalização do percurso, com instalação e retirada pós evento.	unidade		5
83	Banner Backdrop Fundo de Palco - 18m2 - Impressão digital colorida 720dpi em lona com acabamento reforçado, com ilhós, instalação e desinstalação.	unidade		1
84	Banners Testeiras Tendas - medida 4,0m x 0,50m - impressão digital colorida 720dpi em lona com acabamento reforçado, com ilhós, instalação e desinstalação, com fornecimento da estrutura metálica.	unidade		5
85	Banner Backdrop Fotos - 9m2 (3,0m x 3,0m - Impressão digital colorida 720dpi em lona com acabamento reforçado, com ilhós, com fornecimento da estrutura, montagem e desmontagem.	unidade		2
86	Testeiras e Pilares para Banner pórtico de largada/chegada (1 pórtico) - Aproximadamente 25 m2 – Impressão digital colorida 720 DPI em lona com acabamento reforçado, com ilhós. Testeira: 400 cm x 100 cm. Pilares: 50 cm x 300 cm.	unidade		1
87	Banners Placa de Km para suporte de 1,80m x 0,50m, impressão digital colorida 720dpi em lona com acabamento reforçado, com ilhós	unidade		12
88	1 Tobogã Inflável de 4,0m x 6,0m, em lona, 110v/220v, com monitor; 1 Pula-Pula inflável grande, com monitor 110v/220v; 1 Cama elástica de 4,0m de diâmetro em estrutura metálica com monitor. Os brinquedos deverão estar em ótimas condições de utilização e pronto para utilização as 07:00h da manhã em local a ser definido dentro da arena do evento.	unidade		1

3.2. Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

3.3. Todos os direitos das imagens realizadas nos eventos são de propriedade da CONTRATANTE, ficando proibido quaisquer comercializações das mesmas por parte da

CONTRATADA ou de qualquer pessoa física ou jurídica;

3.4. De acordo com o item anterior não será permitido acesso aos eventos de quaisquer profissionais de captação de imagens que não sejam autorizados pela CONTRATANTE;

3.5. Todas as imagens deverão ser disponibilizadas no web site do evento;

4. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O CRA-MG comunicará à licitante vencedora, conforme demanda interna surgida no período de vigência da Ata de Registro de Preços, os serviços e outras orientações necessárias à organização do evento que ocorrerá na cidade de Belo Horizonte e Região Metropolitana.

4.2. A licitante vencedora ficará responsável pelo planejamento e organização total do evento, fornecendo ou contratando todos os serviços e itens necessários, sendo remunerada pelo valor total dos serviços prestados para realização do evento, incluindo taxas e impostos.

4.3. Considerar-se-á valor total do evento o valor discriminado na nota fiscal emitida pela licitante vencedora.

4.4. A licitante vencedora emitirá, em nome do CRA-MG, nota fiscal de todos os itens necessários para o evento, havendo subcontratação ou não dos mesmos, sendo discriminado em conformidade com os valores registrados na ata de registro de preços. Fica expressamente vedada a emissão de notas fiscais por terceiros tendo por destinatário o CRA-MG.

4.5. No valor da nota fiscal deverá conter todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da prestação de serviços.

4.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.7. Os serviços serão solicitados pelo CRA-MG por meio de Ordem de Serviço, que será emitida pelo Fiscal/Gestor do contrato, especialmente designado.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. **Da CONTRATADA:** A CONTRATADA compromete-se a cumprir rigorosamente todas as obrigações assumidas em sua proposta, no edital e seus anexos e ainda:

5.1.1. Observar as regulamentações e licenciamentos necessários à prestação do serviço, considerando que o mesmo será prestado para uma empresa pública brasileira, integrante da administração pública indireta;

5.1.2. Designar um representante com poderes para decidir, junto à CONTRATANTE, todas as questões relacionadas ao serviço contratado;

5.1.3. Observar o perfeito cumprimento do objeto deste certame, submetendo-se à mais ampla fiscalização da CONTRATANTE por meio de representante por ele designado;

5.1.4. Atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pela CONTRATANTE no sentido do cumprimento do fornecimento do objeto desta licitação;

5.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.1.6. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

5.1.7. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas referentes à sua equipe de profissionais, incluindo transporte, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, assim como os materiais, equipamentos, instrumentos, acessórios e demais serviços e providências necessárias à execução do objeto;

5.1.8. Apresentar à fiscalização da CONTRATANTE, antes do início da montagem física na arena, a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** ou **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)** devidamente quitada, emitida por profissional engenheiro ou técnico habilitado junto ao CREA/CAU, referente à montagem das estruturas metálicas (pórtico, palcos, tendas e box truss) e das instalações elétricas/gerador;

5.1.9. Garantir e comprovar que os profissionais designados para a condução das atividades físicas de palco (professores para os aulões - Item 30) possuem registro regular e ativo junto ao **Conselho Regional de Educação Física (CREF-MG)**;

5.1.10. Providenciar e custear todas as autorizações, alvarás de licenciamento, projetos de pânico e incêndio (PSCIP/AVCB junto ao Corpo de Bombeiros) e taxas perante os órgãos públicos locais e de trânsito em Belo Horizonte/MG, conforme especificações dos itens 56, 57 e 66, responsabilizando-se civil e criminalmente pela segurança do evento.

5.1.11. Manter, durante todo o processo de fornecimento do objeto as suas condições e habilitação e qualificação.

5.2. **São obrigações da CONTRATANTE:**

5.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio de funcionário designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a mesma;

5.2.2. Proceder ao recebimento e conferência dos relatórios fornecidos;

5.2.3. Rejeitar a execução de serviços que não atendam os requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços que deverão ser prestados;

5.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma convencionada e dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;

5.2.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.2.8. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente qualquer mudança de endereço de cobrança;

5.2.9. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência irregular relacionada com o serviço contratado;

5.2.10. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento do contrato.

6. DA VIGÊNCIA DA ATA E DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, e se iniciará a partir da data de sua assinatura entre as partes, podendo o prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

6.2. A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

6.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Fornecedor se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 6.3.1.3.02.01.056 - Atividades artísticas, culturais, desportivas, turística e recreativas.

8. DOS PAGAMENTOS

8.1. Os pagamentos serão efetuados mediante o envio ao endereço eletrônico: contas@cramg.org.br da fatura e nota fiscal com o valor bruto e com a descrição dos impostos que incidam sobre a operação, bem como o boleto bancário com valor líquido, já deduzidos os impostos a serem retidos na fonte, nos termos da IN RFB nº 2110/2022, IN RFB 1.234/2012, PMOC e demais certidões previstas em Lei.

8.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e Lei Municipal nº8725/2003 legislação municipal aplicável.

8.3. O pagamento será processado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da(s) nota(s) fiscal(is) discriminativa(s) e boleto bancário.

8.4. Caso sejam constatados pelo CRA-MG erros, falhas e divergências nos documentos, será sustado o prazo para pagamento, que será contado a partir da data de sua reapresentação, pela Contratada, devidamente retificados, sem atualização monetária, não incidindo qualquer acréscimo sobre os valores faturados.

8.5. O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, implicará na aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a rescisão unilateral do Contrato e as demais consequências advindas.

8.6. A administração poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada por inadimplemento contratual.

8.7. A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento dos tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pelo CRA-MG, observada a legislação vigente.

8.8. O Contratante reserva-se o direito de recusar qualquer pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

8.9. Na hipótese de atraso do pagamento, fora do prazo estabelecido, cuja nota fiscal foi devidamente atestada e protocolada, em que a licitante vencedora não haja concorrido em motivo para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, a partir do 1º dia útil após a data limite estipulada até a data do efetivo pagamento, sendo definido como índice de atualização a Taxa de Referência (TR), pro rata temporis, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM= Atualização Financeira

N= Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I= Índice de compensação financeira, assim apurado:

I=(TX/3)

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei nº 14.133, de 2021, praticadas no decorrer do certame ou da execução contratual.

9.2. Com fulcro no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, comete infração administrativa o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente justificado;
f) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

9.3. Pela prática das infrações descritas no item anterior, o CRA-MG poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções operacionais, de forma isolada ou concomitante:

9.3.1. **Advertência:** Aplicada exclusivamente na hipótese de descumprimento de obrigações de menor relevância ou que não causem prejuízos significativos ao objeto contratado.

9.3.2. **Multa Compensatória:** No percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual motivada por culpa exclusiva da Contratada ou por inexecução total do objeto.

9.3.3. **Multa Moratória por Atraso:** O atraso injustificado na execução ou entrega do objeto sujeitará a Contratada à multa de mora diária de **0,2% (dois décimos por cento)**, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada ao teto máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

9.3.4. **Multa por Descumprimento de Cláusula:** No percentual de até **10% (dez por cento)** sobre o valor global do contrato por descumprimento de qualquer outra obrigação ou condição pactuada neste Edital e em seus Anexos.

9.3.5. **Impedimento de Licitar e Contratar:** Aplicada nas hipóteses das alíneas "b", "c", "d" e "e" do item 2, pelo prazo máximo de **até 03 (três) anos**, cujos efeitos abrangerão toda a Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador.

9.3.6. **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:** Aplicada nas hipóteses das alíneas "f", "g" e "h" do item 2, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**, cujos efeitos abrangerão toda a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

9.4. O cálculo das multas terá como base o valor do contrato atualizado, deduzindo-se dele, para fins de proporcionalidade jurídica, o valor correspondente às etapas ou entregas que já tenham sido efetivamente realizadas e aceitas sem restrições pelo CRA-MG.

9.5. O valor da multa decorrente de processo regular administrativo poderá ser descontado diretamente dos pagamentos devidos pelo CRA-MG.

9.5.1. Inexistindo saldo suficiente para o desconto, a Contratada será notificada para realizar o pagamento espontâneo por meio de guia própria, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da notificação da sanção definitiva.

9.5.2. O não pagamento da multa no prazo ensejará a sua cobrança judicial e a correspondente inscrição em dívida ativa.

9.6. A aplicação de qualquer sanção será obrigatoriamente precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.6.1. Para as sanções de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, o prazo para apresentação de defesa prévia pelo interessado será de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da respectiva intimação.

9.6.2. Para a sanção de Declaração de Inidoneidade, o processo será conduzido por comissão permanente ou especial e o prazo para defesa será de **15 (quinze) dias úteis**.

9.7. Se o atraso ou a inexecução do objeto decorrer de caso fortuito, força maior ou impedimentos provocados por atos da própria Administração, devidamente comprovados e aceitos pelo CRA-MG antes do vencimento do prazo de execução, a Contratada ficará integralmente isenta da aplicação das penalidades.

9.8. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores (Sicaf) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

9.9. A aplicação das sanções previstas neste Edital e no Contrato não exclui a apuração e a correspondente responsabilidade civil da Contratada por eventuais perdas, danos ou prejuízos materiais causados à Administração Pública, bem como as sanções criminais previstas na legislação federal.

10. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CRA-MG reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela Assessora de Comunicação ou por outros funcionários especialmente designados.

11. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.13.

ANEXO II - ATA DE REGISTRO D EPREÇO

PROCESSO SEI Nº 476907.006324/2026-35

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2026

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS – CRA-MG, Autarquia Federal com sede administrativa em Belo Horizonte à Av. Olegário Maciel, nº1.233, Lourdes – CEP 30.180-111, no Estado de Minas Gerais, inscrita sob o CNPJ de nº 16.863.664/0001-14, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2026, publicada no PNCP de xx/xx/20xx, processo n.º 476907.006324/2026-35, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual escolha da contratação Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, operacionalização e execução global de evento esportivo denominado "Corrida da Administração", compreendendo a elaboração do plano de trabalho, fornecimento de infraestrutura física, materiais, equipamentos, apoio logístico e equipe técnica qualificada, para um público estimado de 600 participantes, especificados no Anexo I TR , que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

- Local de Execução: Belo Horizonte/MG.
- Modalidades: Corrida de rua com percursos de 5 km e 10 km, e caminhada de 3 km.
- Público Estimado: 600 participantes.
- Abrangência dos Serviços:
    - Planejamento: Assessoria estratégica, organizacional e operacional.
    - Infraestrutura: Fornecimento e montagem de pórtico de largada/chegada, palco, tendas piramidais, gerador de energia, banheiros químicos (inclusive acessíveis), gradis de contenção e sonorização profissional.
    - Logística e Apoio: Gestão de inscrições, cronometragem eletrônica (chip), batedores, equipe de limpeza, segurança privada e serviço médico de emergência (ambulância UTI móvel).
    - Kits do Atleta: Fornecimento de medalhas de participação, sacochilas, meias de poliamida e camisas personalizadas.

A contratação contempla os itens abaixo:

Razão Social:

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx/ Inscrição Estadual: xxxxxxxxxxxxxxxxx

End. Sede: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx - CEP: XX.XXX-XXX

Telefone/Fax: (xx) xxxxx Email: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	V.UNITÁRIO	V. TOTAL	QTD
1	Pórtico de largada/chegada - Estrutura em Box Truss Q25 Testeira e Pilares com as dimensões de 6,0m x 4,0m, Boca de 4,0m e pés de 2,0m	unidade			1
2	Backdrop Palco - Estruturas em Box Truss Q25. Medida: 6,0mx3,0m, com 4 pés de 1,0m.	unidade			1
3	Backdrop Fotos - Estruturas em Box Truss Q25. Medida: 3,0mx3,0m, com 4 pés de 1,0m.	unidade			2
4	Palco em praticáveis. Medida 6,0mx4,0mx0,50m, com escada e rampa de acessibilidade (inclinação de até 30°), acabamento em carpete na cor preta, saia em lycra na cor Preta, cobertura em tecido Lycra de 6,0m x 4,0m com a logomarca.	unidade			1
5	Tenda 4,0mx4,0m, piramidal ou tensionada (teto chapéu de bruxa) Fabricação com ferro tubular com medidas de 13" a 18", soldada por sistema MIG, com tratamento anti-ferrugem (galvanização de alta resistência) e com partes unidas por sistema de encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Lona em PVC TD1000 com blackout, anti chamas e anti-fungos. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular (3") com altura de 2,5m até 3,5m. Ancorados com cordas de Nylon de ¾ e contra peso, com amarras especiais (Tenda Nova)	unidade			6
6	Fechamento lateral para tenda 5,0m x5,0m - Laminado de PVC impermeável, auto-extinguível, blackout solar, tratamentos: anti UV extra durável (alta resistência ao calor), anti-chamas, anti-fungos, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente reforçada nos pontos de maior desgaste ou ruptura da lona, e bolsa para acondicionar a lona de cobertura	unidade			13
7	Coxo de Hidratação confeccionado em Fibra, cor azul, de 310l, com suporte metálico de 1,10m, para armazenamento de água e gelo nos postos de hidratação do percurso com capacidade mínima de 400 copos de 200ml e 60 kg de gelo em cubo em cada coxo.	unidade			8
8	Gerador de energia com potência mínima de 80kva, compatível com a carga do evento, carenado e silenciado - 3hs testes/montagem +7h de operação no evento - com geradorista presente.	unidade			1
9	Cabos elétricos "PP" para distribuição de energia na arena (500m lineares) e 15 tomadas	unidade			1
10	Banheiro químico "Standard" (NOVO) padrão com material de higiene, inclusive papel higiênico, e produtos químicos, Instalação durante a montagem do evento e desinstalação em até 4:00h após o final do evento.	unidade			6

11	Banheiro químico acessível (PCD), (NOVO) com material de higiene, inclusive papel higiênico, e produtos químicos, Instalação durante a montagem do evento e desinstalação em até 4:00h após o final do evento.	unidade			2
12	Caçambas com capacidade de 5m³ para recolhimento do lixo (Colocação na Montagem do evento e retirada em até 4 horas após o término do evento).	unidade			1
13	Lixeiras plásticas com capacidade mínima de 100l com saco de lixo de 200l.	unidade			10
14	Cadeiras de Plástico de polipropileno tipo Bistrô (Resistência Mínima de 100Kg), Nova, cor Branca.	unidade			20
15	Mobiliário - Mesa Monobloco 0,70x0,70x0,70 branca de polipropileno (Tipo Goiana), Nova.	unidade			10
16	Balcão branco modulado em OCTANORM tipo PDV, com testeira e numerado, para realização da entrega do kit, com medida aproximada: 1mx1mx0,5m, incluindo montagem e desmontagem.	unidade			6
17	Grades de ferro de 2,0m x 1,0m (Nova) em aço e galvanização recente, para isolamento na dispersão e concentração do evento.	unidade			100
18	Banquetas altas para stand de entrega dos kits.	unidade			4
19	Rádios comunicadores com alcance mínimo de 8km e 18 canais (novo)	unidade			20
20	Mobiliário entrega de kits - Caixas Organizadoras de plástico de polipropileno, resistente, com capacidade de 50l, com sistema de lacre de segurança nos Tamanhos P(3Un) M(4Un), G(4Un), GG(2Un), XGG(1Un) Baby look (3Un).	unidade			10
21	Organizador de filas (Tipo Uni Filas) para entrega dos kits - Comprimento total de 20 metros.	unidade			20
22	Tenda 3,0mx3,0m, piramidal ou tensionada (teto chapéu de bruxa) Fabricação com ferro tubular com medidas de 13" a 18", soldada por sistema mig, com tratamento anti-ferrugem (galvanização de alta resistência) e com partes unidas por sistema de encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Lona em PVC TD1000 com blackout, anti chamas e anti-fungos. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular (3") com altura de 2,5m até 3,5m. Ancorados com cordas de Nylon de ¾, com amarras (Para sistema de apuração de resultados do evento e Sistema de som e mesa de DJ.	unidade			2

23	Fechamento lateral para tenda 3x3 - Laminado de PVC impermeável, auto-extinguível, blackout solar, tratamentos: anti UV extra durável (alta resistência ao calor), anti-chamas, anti-fungos, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente reforçada nos pontos de maior desgaste ou ruptura da lona, e bolsa para acondicionar a lona de cobertura	unidade			3
24	Mesa Banqueta de 2,0m x 0,80m, com tripé metálico - para instalação na dispersão para servir frutas e medalhas aos atletas.	unidade			8
25	Placas de quilometragem nos tamanhos de 1,80m x 0,80m confeccionada em estrutura metálica que deverão ser instaladas no percurso, conforme marcação das distâncias do evento com as seguintes numerações: 1km, 2km,3km, 4km, 5km, 6km, 7km, 8km, 9km, 10km, Retorno Caminhada, Retorno 5km, Retorno 10km.	unidade			13
26	Fechamento lateral para tenda 3x3 - Laminado de PVC impermeável, auto-extinguível, blackout solar, tratamentos: anti UV extra durável (alta resistência ao calor), anti-chamas, anti-fungos, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente reforçada nos pontos de maior desgaste ou ruptura da lona, e bolsa para acondicionar a lona de cobertura	unidade			3
27	Sonorização do Palco/Arena: 01 DJ, 01 técnico de som, 02 caixas de som ativas - altas, 04 caixas de som ativas para tripé, 02 caixas de sub, 04 tripés de alumínio, 01 mesa de som digital, 01 microfone sem fio, 01 microfone com fio, 02 CDJ, 01 mixer para CDJ, 01 notebook, 01 rack de potências, 01 rack distribuidor de energia, cabeamento necessário e compatível com o equipamento de som.	unidade			1
28	Eletricista para atuar na montagem e desmontagem, e também durante o evento, com todos os Materiais e ferramentas necessários para a execução do serviço no evento.	unidade			1
29	Locutor/animador com experiência em corridas de grande porte	unidade			1
30	Professores para Aulões no palco durante o evento	unidade			2
31	Produtor do evento. Apresentação de comprovação de que a licitante possui em seu quadro técnico, na data de abertura da sessão, profissional de nível superior em Administração, com registro ativo no CRA-MG, que atuará como Coordenador/Produtor do Evento	unidade			1
32	STAFFS – Entrega de Kits – dois dias – 6 pessoas por dia	unidade			6

33	Coordenador de entrega de kit – Dois dias – 1 pessoa por dia	unidade			2
34	Equipe (ajudantes) de Montagem do Stand de entrega de kits (incluída desmontagem)	unidade			3
35	Equipe (ajudantes) de montagem – Carga caminhão	unidade			5
36	Coordenador de montagem/desmontagem do evento	unidade			1
37	Equipe (ajudantes) de montagem – um dia antes do evento – 07hs às 19hs	unidade			10
38	Equipe (ajudantes) de desmontagem – no dia do evento – 1	unidade			10
39	STAFF Posto de água no percurso	unidade			8
40	STAFF Ponto de água dispersão (água chegada)	unidade			4
41	STAFF Percurso	unidade			12
42	Coordenador de percurso e posto de água	unidade			1
43	STAFF Dispersão	unidade			4
44	Coordenador de largada e dispersão	unidade			1
45	STAFF Guarda Volumes	unidade			4
46	Coordenador de guarda volumes	unidade			1
47	Batedores em motos com colete reflexivo para acompanhar todo o percurso até a chegada do último atleta	unidade			6
48	Limpeza 6hs – Montagem do evento	unidade			2
49	Limpeza 6hs – Durante o evento	unidade			4
50	Limpeza 6hs – Desmontagem	unidade			2
51	Coordenador de limpeza/arena	unidade			1
52	Segurança 12 horas – Um dia antes do evento – 06h às 18h	unidade			2
53	Segurança 12 horas – Um dia antes do evento – 18h às 06h	unidade			3
54	Segurança 06 horas – No dia do evento – 06h às 12h	unidade			8
55	Segurança 06 horas – No dia do evento – 12h às 18h	unidade			2
56	Autorizações, ART, RRT, licenças, preços públicos e taxas diversas (Alvarás – Licenciamento em órgãos públicos) – serviço	serviço			1

57	Documento operacional de trânsito, com Art/RRT e implantação de desvios de trânsito, mapa do percurso, mapa da arena, sinalização do percurso com 600 cones de 0,75m, 40 cavaletes comum, 30 cavaletes com placa R6a (Estacionamento Proibido), 40 cones tipo barril, 50 cones de 0,30m, 20 coletes refletivo para operadores de trânsito, todo o material deverá estar de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro - CTB.	serviço			1
58	Gestão e realização de divulgação em redes sociais, grupos/equipes de corrida e-mail Mkt para a base de dados mínima comprovada de 30.000 pessoas/atletas.	unidade			1
59	Seguro atletas com cobertura mínima de responsabilidade civil e danos pessoais.	serviço			600
60	Contratação de serviço médico e de ambulância tipo D, de suporte avançado ou UTI móvel, destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função e, no mínimo, 3 profissionais (motorista, enfermeiro e médico).	unidade			1
61	Locação de Caminhão tipo Baú de 8,0m, para frete dos materiais necessários para o evento.	unidade			2
62	Locação de Caminhonete tipo Pick-Up para fretes diversos, disponível durante todo o evento.	unidade			1
63	Locação de Transporte de passageiros - limpeza e distribuição de Staffs (Kombi /van, com mínimo de 12 lugares.	unidade			1
64	Designer para criação e desenvolvimento de todas as artes, aplicações, projetos e web site.	unidade			1
65	Fotógrafo profissional por um período de 5 horas Obs.: Todas as imagens registradas devem ser disponibilizadas gratuitamente na página do evento	unidade			5
66	Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico - PSCIP, com instalação de extintores e placas de sinalização e emissão do AVCB, conforme normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.	serviço			1
67	Sistema de inscrições em plataforma especializada com capacidade de publicação do regulamento, Divulgação do Mapa do Percurso, fotos e controle de inscritos, bem como gestão geral do evento com emissão de relatórios periódicos.	unidade			1

68	Gestão Organizacional do Evento (incluindo participação em reuniões).	unidade			1
69	Medalhas de participação de 8cm em metal zamac fundido em alta precisão, com banho eletrolítico com desenhos coloridos e fita personalizada e gravada no processo de policromia (colorida) frente e verso. Fita costurada, Largura da fita: 2,5cm e Tamanho 85cm (Medalhas deverão estar disponíveis 7 dias antes da realização do evento). Obs: Apresentar amostra antes da produção.	unidade			600
70	Sacochila em Micro Fibra, cordões Grossos 6/1 para alça de costa, com estampa na frente em duas cores, no tamanho 0,30cm x 0,40cm (Sacochila deverá estar disponível 7 dias antes da realização do evento), Obs: Apresentar amostra antes da produção.	unidade			600
71	Meia de cano curto em poliamida Runner, com 4 cores com tamanhos variados - 35 a 43, acondicionada em embalagem plásticas e com identificação do tamanho e tipo de material utilizado na confecção. (Meias deverão estar disponíveis 7 dias antes da realização do evento). Obs: Apresentar amostra antes da produção.	unidade			600
72	Camisas para os atletas de 100% poliamida, tecido em 2 (duas) cores, estampa em 2 (duas) cores na frente e uma cor nas costas. Tamanhos P, M, G, GG, XGG e XXGG (Plus Size) e Baby Look. (Camisas deverão estar disponíveis 7 dias antes da realização do evento). Obs: Apresentar amostra antes da Produção.	unidade			600
73	Número de peito confeccionado em Papel Tyvek tamanho de 0,15m x 0,21m com transponder de leitura (CHIP) fixado, impressão colorida com conjunto com 4 alfinetes, com serrilhado de Guarda Volumes e Medalhas. Obs: Apresentar amostra antes da Produção.	unidade			620
74	Troféus para premiação geral e 60+ (24Un) e 20 faixas etárias (10M e 10F na prova dos 10km) nos tamanhos de 0,25Cm, sendo confeccionado e ZAMAC, com base de madeira em acabamento na cor preta, envernizado conforme arte aprovada antecipadamente. (Os troféus deverão estar disponíveis 7 dias antes da realização do evento). Obs: Apresentar amostra antes da Produção.	unidade			44
75	Buzinas a gás para largada	unidade			2
76	Abraçadeiras de nylon - 40 cm - Pacotes com 100	unidade			15
77	Piso para colocação no guarda-volumes – 32 m²	unidade			32

78	Material de guarda-volumes: 1.000 sacos plásticos ou sacolas descartáveis de, aproximadamente, 60cmx40cm, canetas, pincéis atômicos, grampeadores e etiquetas adesivas.	unidade			1
79	Água mineral - caixas com 48 copos de 200 ml	unidade			72
80	Gelo para arena e percurso - sacos de gelo em cubo de 20kg	unidade			35
81	Frutas – 500 bananas (Caturra) e 500 Maçã (Gala)	unidade			1
82	Faixas de pano para sinalização do percurso, com instalação e retirada pós evento.	unidade			5
83	Banner Backdrop Fundo de Palco - 18m2 - Impressão digital colorida 720dpi em lona com acabamento reforçado, com ilhós, instalação e desinstalação.	unidade			1
84	Banners Testeiras Tendas - medida 4,0m x 0,50m - impressão digital colorida 720dpi em lona com acabamento reforçado, com ilhós, instalação e desinstalação, com fornecimento da estrutura metálica.	unidade			5
85	Banner Backdrop Fotos - 9m2 (3,0m x 3,0m - Impressão digital colorida 720dpi em lona com acabamento reforçado, com ilhós, com fornecimento da estrutura, montagem e desmontagem.	unidade			2
86	Testeiras e Pilares para Banner pórtico de largada/chegada (1 pórtico) - Aproximadamente 25 m2 – Impressão digital colorida 720 DPI em lona com acabamento reforçado, com ilhós. Testeira: 400 cm x 100 cm. Pilares: 50 cm x 300 cm.	unidade			1
87	Banners Placa de Km para suporte de 1,80m x 0,50m, impressão digital colorida 720dpi em lona com acabamento reforçado, com ilhós	unidade			12
88	Tobogã Inflável de 4,0m x 6,0m, em lona, 110v/220v, com monitor; 1 Pula-Pula inflável grande, com monitor 110v/220v; 1 Cama elástica de 4,0m de diâmetro em estrutura metálica com monitor. Os brinquedos deverão estar em ótimas condições de utilização e pronto para utilização as 07:00h da manhã em local a ser definido dentro da arena do evento.	unidade			1

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **Conselho Regional de Administração de Minas Gerais - CRA-MG.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal **NÃO poderão** aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no*

edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento

decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,

encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi eletronicamente assinada, depois de lida e achada em ordem.

12. DO FORO

12.1. As partes elegem o foro de Minas Gerais, Belo Horizonte, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia aos demais.

12.2. E por estarem justos e combinados, assinam eletronicamente o presente, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ANEXO III - MODELO

DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO SEI Nº 476907.006324/2026-35

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

Senhores,

Tendo examinado o Edital, apresentamos a presente proposta e declaramos que:

1) O valor ofertado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação e atende integralmente as especificações e os requisitos constantes na especificação do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

2) Validade da Proposta Comercial: Mínimo de 60 (sessenta) dias;

3) Todas as especificações estabelecidas neste edital, para o objeto abaixo descrito, será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

4) Proposta Comercial: Os valores abaixo devem expressos em numerais, moeda corrente (Reais) e com duas casas decimais após a vírgula:

Corrida de rua estimada para 600 pessoas, com o percurso de corrida de 5 km e 10 km e a caminhada 3km, com a equipe completa para a realização do evento, em Belo Horizonte / MG;

Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente: Conselho de Administração de Minas Gerais - CRA-MG, constando o nome do responsável técnico na forma da Lei.

Os locais dos eventos serão definidos em comum acordo entre as partes, com vistoria in loco realizada pelos responsáveis;

- Local de Execução: Belo Horizonte/MG.
- Modalidades: Corrida de rua com percursos de 5 km e 10 km, e caminhada de 3 km.
- Público Estimado: 600 participantes.
- Abrangência dos Serviços:
    - Planejamento: Assessoria estratégica, organizacional e operacional.
    - Infraestrutura: Fornecimento e montagem de pórtico de largada/chegada, palco, tendas piramidais, gerador de energia, banheiros químicos (inclusive acessíveis), gradis de contenção e sonorização profissional.
    - Logística e Apoio: Gestão de inscrições, cronometragem eletrônica (chip), batedores, equipe de limpeza, segurança privada e serviço médico de emergência (ambulância UTI móvel).
    - Kits do Atleta: Fornecimento de medalhas de participação, sacochilas, meias de poliamida e camisas personalizadas.

A contratação contempla os itens abaixo:

ITE	DESCRIÇÃO	UNID	V.UNITÁ	V. TOTAL	QT

1	Pórtico de largada/chegada - Estrutura em Box Truss Q25 Testeira e Pilares com as dimensões de 6,0m x 4,0m, Boca de 4,0m e pés de 2,0m	unidade			1
2	Backdrop Palco - Estruturas em Box Truss Q25. Medida: 6,0mx3,0m, com 4 pés de 1,0m.	unidade			1
3	Backdrop Fotos - Estruturas em Box Truss Q25. Medida: 3,0mx3,0m, com 4 pés de 1,0m.	unidade			2
4	Palco em praticáveis. Medida 6,0mx4,0mx0,50m, com escada e rampa de acessibilidade (inclinação de até 30°), acabamento em carpete na cor preta, saia em lycra na cor Preta, cobertura em tecido Lycra de 6,0m x 4,0m com a logomarca.	unidade			1
5	Tenda 4,0mx4,0m, piramidal ou tensionada (teto chapéu de bruxa) Fabricação com ferro tubular com medidas de 13" a 18", soldada por sistema MIG, com tratamento anti-ferrugem (galvanização de alta resistência) e com partes unidas por sistema de encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Lona em PVC TD1000 com blackout, anti chamas e anti-fungos. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular (3") com altura de 2,5m até 3,5m. Ancorados com cordas de Nylon de ¾ e contra peso, com amarras especiais (Tenda Nova)	unidade			6
6	Fechamento lateral para tenda 5,0m x5,0m - Laminado de PVC impermeável, auto-extinguível, blackout solar, tratamentos: anti UV extra durável (alta resistência ao calor), anti-chamas, anti-fungos, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente reforçada nos pontos de maior desgaste ou ruptura da lona, e bolsa para acondicionar a lona de cobertura	unidade			13
7	Coxo de Hidratação confeccionado em Fibra, cor azul, de 310l, com suporte metálico de 1,10m, para armazenamento de água e gelo nos postos de hidratação do percurso com capacidade mínima de 400 copos de 200ml e 60 kg de gelo em cubo em cada coxo.	unidade			8
8	Gerador de energia com potência mínima de 80kva, compatível com a carga do evento, carenado e silenciado - 3hs testes/montagem +7h de operação no evento - com geradorista presente.	unidade			1
9	Cabos elétricos "PP" para distribuição de energia na arena (500m lineares) e 15 tomadas	unidade			1
10	Banheiro químico "Standard" (NOVO) padrão com material de higiene, inclusive papel higiênico, e produtos químicos, Instalação durante a montagem do evento e desinstalação em até 4:00h após o final do evento.	unidade			6
11	Banheiro químico acessível (PCD), (NOVO) com material de higiene, inclusive papel higiênico, e produtos químicos, Instalação durante a montagem do evento e desinstalação em até 4:00h após o final do evento.	unidade			2
12	Caçambas com capacidade de 5m³ para recolhimento do lixo (Colocação na Montagem do evento e retirada em até 4 horas após o término do evento).	unidade			1
13	Lixeiras plásticas com capacidade mínima de 100l com saco de lixo de 200l.	unidade			10
14	Cadeiras de Plástico de polipropileno tipo Bistrô (Resistência Mínima de 100Kg), Nova, cor Branca.	unidade			20

15	Mobiliário - Mesa Monobloco 0,70x0,70x0,70 branca de polipropileno (Tipo Goiana), Nova.	unidade			10
16	Balcão branco modulado em OCTANORM tipo PDV, com testeira e numerado, para realização da entrega do kit, com medida aproximada: 1mx1mx0,5m, incluindo montagem e desmontagem.	unidade			6
17	Grades de ferro de 2,0m x 1,0m (Nova) em aço e galvanização recente, para isolamento na dispersão e concentração do evento.	unidade			100
18	Banquetas altas para stand de entrega dos kits.	unidade			4
19	Rádios comunicadores com alcance mínimo de 8km e 18 canais (novo)	unidade			20
20	Mobiliário entrega de kits - Caixas Organizadoras de plástico de polipropileno, resistente, com capacidade de 50l, com sistema de lacre de segurança nos Tamanhos P(3Un) M(4Un), G(4Un), GG(2Un), XGG(1Un) Baby look (3Un).	unidade			10
21	Organizador de filas (Tipo Uni Filas) para entrega dos kits - Comprimento total de 20 metros.	unidade			20
22	Tenda 3,0mx3,0m, piramidal ou tensionada (teto chapéu de bruxa) Fabricação com ferro tubular com medidas de 13" a 18", soldada por sistema mig, com tratamento anti-ferrugem (galvanização de alta resistência) e com partes unidas por sistema de encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Lona em PVC TD1000 com blackout, anti chamas e anti-fungos. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular (3") com altura de 2,5m até 3,5m. Ancorados com cordas de Nylon de ¾, com amarras (Para sistema de apuração de resultados do evento e Sistema de som e mesa de DJ.	unidade			2
23	Fechamento lateral para tenda 3x3 - Laminado de PVC impermeável, auto-extinguível, blackout solar, tratamentos: anti UV extra durável (alta resistência ao calor), anti-chamas, anti-fungos, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente reforçada nos pontos de maior desgaste ou ruptura da lona, e bolsa para acondicionar a lona de cobertura	unidade			3
24	Mesa Banqueta de 2,0m x 0,80m, com tripé metálico - para instalação na dispersão para servir frutas e medalhas aos atletas.	unidade			8
25	Placas de quilometragem nos tamanhos de 1,80m x 0,80m confeccionada em estrutura metálica que deverão ser instaladas no percurso, conforme marcação das distâncias do evento com as seguintes numerações: 1km, 2km,3km, 4km, 5km, 6km, 7km, 8km, 9km, 10km, Retorno Caminhada, Retorno 5km, Retorno 10km.	unidade			13
26	Fechamento lateral para tenda 3x3 - Laminado de PVC impermeável, auto-extinguível, blackout solar, tratamentos: anti UV extra durável (alta resistência ao calor), anti-chamas, anti-fungos, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente reforçada nos pontos de maior desgaste ou ruptura da lona, e bolsa para acondicionar a lona de cobertura	unidade			3

27	Sonorização do Palco/Arena: 01 DJ, 01 técnico de som, 02 caixas de som ativas - altas, 04 caixas de som ativas para tripé, 02 caixas de sub, 04 tripés de alumínio, 01 mesa de som digital, 01 microfone sem fio, 01 microfone com fio, 02 CDJ, 01 mixer para CDJ, 01 notebook, 01 rack de potências, 01 rack distribuidor de energia, cabeamento necessário e compatível com o equipamento de som.	unidade			1
28	Eletricista para atuar na montagem e desmontagem, e também durante o evento, com todos os Materiais e ferramentas necessários para a execução do serviço no evento.	unidade			1
29	Locutor/animador com experiência em corridas de grande porte	unidade			1
30	Professores para Aulões no palco durante o evento	unidade			2
31	Produtor do evento. Apresentação de comprovação de que a licitante possui em seu quadro técnico, na data de abertura da sessão, profissional de nível superior em Administração, com registro ativo no CRA-MG, que atuará como Coordenador/Produtor do Evento	unidade			1
32	STAFFS – Entrega de Kits – dois dias – 6 pessoas por dia	unidade			6
33	Coordenador de entrega de kit – Dois dias – 1 pessoa por dia	unidade			2
34	Equipe (ajudantes) de Montagem do Stand de entrega de kits (incluída desmontagem)	unidade			3
35	Equipe (ajudantes) de montagem – Carga caminhão	unidade			5
36	Coordenador de montagem/desmontagem do evento	unidade			1
37	Equipe (ajudantes) de montagem – um dia antes do evento – 07hs às 19hs	unidade			10
38	Equipe (ajudantes) de desmontagem – no dia do evento – 10hs às 20	unidade			10
39	STAFF Posto de água no percurso	unidade			8
40	STAFF Ponto de água dispersão (água chegada)	unidade			4
41	STAFF Percurso	unidade			12
42	Coordenador de percurso e posto de água	unidade			1
43	STAFF Dispersão	unidade			4
44	Coordenador de largada e dispersão	unidade			1
45	STAFF Guarda Volumes	unidade			4
46	Coordenador de guarda volumes	unidade			1
47	Batedores em motos com colete reflexivo para acompanhar todo o percurso até a chegada do último atleta	unidade			6
48	Limpeza 6hs – Montagem do evento	unidade			2
49	Limpeza 6hs – Durante o evento	unidade			4
50	Limpeza 6hs – Desmontagem	unidade			2
51	Coordenador de limpeza/arena	unidade			1
52	Segurança 12 horas – Um dia antes do evento – 06h às 18h	unidade			2
53	Segurança 12 horas – Um dia antes do evento – 18h às 06h	unidade			3
54	Segurança 06 horas – No dia do evento – 06h às 12h	unidade			8

55	Segurança 06 horas – No dia do evento – 12h às 18h	unidade			2
56	Autorizações, ART, RRT, licenças, preços públicos e taxas diversas (Alvarás – Licenciamento em órgãos públicos) – serviço	serviço			1
57	Documento operacional de trânsito, com Art/RRT e implantação de desvios de trânsito, mapa do percurso, mapa da arena, sinalização do percurso com 600 cones de 0,75m, 40 cavaletes comum, 30 cavaletes com placa R6a (Estacionamento Proibido), 40 cones tipo barril, 50 cones de 0,30m, 20 coletes refletivo para operadores de trânsito, todo o material deverá estar de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro - CTB.	serviço			1
58	Gestão e realização de divulgação em redes sociais, grupos/equipes de corrida e-mail Mkt para a base de dados mínima comprovada de 30.000 pessoas/atletas.	unidade			1
59	Seguro atletas com cobertura mínima de responsabilidade civil e danos pessoais.	serviço			600
60	Contratação de serviço médico e de ambulância tipo D, de suporte avançado ou UTI móvel, destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função e, no mínimo, 3 profissionais (motorista, enfermeiro e médico).	unidade			1
61	Locação de Caminhão tipo Baú de 8,0m, para frete dos materiais necessários para o evento.	unidade			2
62	Locação de Caminhonete tipo Pick-Up para fretes diversos, disponível durante todo o evento.	unidade			1
63	Locação de Transporte de passageiros - limpeza e distribuição de Staffs (Kombi /van, com mínimo de 12 lugares.	unidade			1
64	Designer para criação e desenvolvimento de todas as artes, aplicações, projetos e web site.	unidade			1
65	Fotógrafo profissional por um período de 5 horas Obs.: Todas as imagens registradas devem ser disponibilizadas gratuitamente na página do evento	unidade			5
66	Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico - PSCIP, com instalação de extintores e placas de sinalização e emissão do AVCB, conforme normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.	serviço			1
67	Sistema de inscrições em plataforma especializada com capacidade de publicação do regulamento, Divulgação do Mapa do Percurso, fotos e controle de inscritos, bem como gestão geral do evento com emissão de relatórios periódicos.	unidade			1
68	Gestão Organizacional do Evento (incluindo participação em reuniões).	unidade			1
69	Medalhas de participação de 8cm em metal zamac fundido em alta precisão, com banho eletrolítico com desenhos coloridos e fita personalizada e gravada no processo de policromia (colorida) frente e verso. Fita costurada, Largura da fita: 2,5cm e Tamanho 85cm (Medalhas deverão estar disponíveis 7 dias antes da realização do evento). Obs: Apresentar amostra antes da produção.	unidade			600

70	Sacochila em Micro Fibra, cordões Grossos 6/1 para alça de costa, com estampa na frente em duas cores, no tamanho 0,30cm x 0,40cm (Sacochila deverá estar disponível 7 dias antes da realização do evento), Obs: Apresentar amostra antes da produção.	unidad			600
71	Meia de cano curto em poliamida Runner, com 4 cores com tamanhos variados - 35 a 43, acondicionada em embalagem plásticas e com identificação do tamanho e tipo de material utilizado na confecção. (Meias deverão estar disponíveis 7 dias antes da realização do evento). Obs: Apresentar amostra antes da produção.	unidade			600
72	Camisas para os atletas de 90% poliamida e 10% elastano, tecido em 2 (duas) cores, estampa em 2 (duas) cores na frente e uma cor nas costas. Tamanhos P, M, G, GG, XGG e XXGG (Plus Size) e Baby Look. (Camisas deverão estar disponíveis 7 dias antes da realização do evento). Obs: Apresentar amostra antes da Produção.	unidad			600
73	Número de peito confeccionado em Papel Tyvek tamanho de 0,15m x 0,21m com transponder de leitura (CHIP) fixado, impressão colorida com conjunto com 4 alfinetes, com serrilhado de Guarda Volumes e Medalhas. Obs: Apresentar amostra antes da Produção.	unidade			620
74	Troféus para premiação geral e 60+ (24Un) e 20 faixas etárias (10M e 10F na prova dos 10km) nos tamanhos de 0,25Cm, sendo confeccionado e ZAMAC, com base de madeira em acabamento na cor preta, envernizado conforme arte aprovada antecipadamente. (Os troféus deverão estar disponíveis 7 dias antes da realização do evento). Obs: Apresentar amostra antes da Produção.	unidad			44
75	Buzinas a gás para largada	unidade			2
76	Abraçadeiras de nylon - 40 cm - Pacotes com 100	unidad			15
77	Piso para colocação no guarda-volumes – 32 m²	unidade			32
78	Material de guarda-volumes: 1.000 sacos plásticos ou sacolas descartáveis de, aproximadamente, 60cmx40cm, canetas, pincéis atômicos, grampeadores e etiquetas adesivas.	unidad			1
79	Água mineral - caixas com 48 copos de 200 ml	unidade			72
80	Gelo para arena e percurso - sacos de gelo em cubo de 20kg	unidad			35
81	Frutas – 500 bananas (Caturra) e 500 Maçã (Gala)	unidade			1
82	Faixas de pano para sinalização do percurso, com instalação e retirada pós evento.	unidad			5
83	Banner Backdrop Fundo de Palco - 18m2 - Impressão digital colorida 720dpi em lona com acabamento reforçado, com ilhós, instalação e desinstalação.	unidade			1
84	Banners Testeiras Tendas - medida 4,0m x 0,50m - impressão digital colorida 720dpi em lona com acabamento reforçado, com ilhós, instalação e desinstalação, com fornecimento da estrutura metálica.	unidad			5
85	Banner Backdrop Fotos - 9m2 (3,0m x 3,0m - Impressão digital colorida 720dpi em lona com acabamento reforçado, com ilhós, com fornecimento da estrutura, montagem e desmontagem.	unidade			2
86	Testeiras e Pilares para Banner pórtico de largada/chegada (1 pórtico) - Aproximadamente 25 m2 – Impressão digital colorida 720 DPI em lona com acabamento reforçado, com ilhós. Testeira: 400 cm x 100 cm. Pilares: 50 cm x 300 cm.	unidad			1

87	Banners Placa de Km para suporte de 1,80m x 0,50m, impressão digital colorida 720dpi em lona com acabamento reforçado, com ilhós	unidade			12
88	Tobogâ Inflável de 4,0m x 6,0m, em lona, 110v/220v, com monitor; 1 Pula-Pula inflável grande, com monitor 110v/220v; 1 Cama elástica de 4,0m de diâmetro em estrutura metálica com monitor. Os brinquedos deverão estar em ótimas condições de utilização e pronto para utilização as 07:00h da manhã em local a ser definido dentro da arena do evento.	unidade			1

Local e data:

Assinatura Responsável Legal/Procurador

Identificação da Empresa